



**REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 468, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

ALTERA A LEI N. 3476, DE 26 DE  
FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 2º da Lei 3476 de 26 de fevereiro de 2015, para que passe a constar a seguinte redação:

*"Art. 2º O município de São Bento do Sul/SC poderá executar em favor de terceiros, a título de incentivo e através da utilização de veículos, máquinas, equipamentos e operadores do município, bem como serviços terceirizados, atendidas as disposições legais em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, os serviços de:*

*(...)*

*§3º Para a prestação dos serviços discriminados no inciso VI, poderá o Município repassar aos produtores as indicações (adubos, substrato, minerais, medicamentos e dentre outros produtos voltados para esta finalidade) que o técnico da Prefeitura (engenheiro agrônomo, médico veterinário ou profissionais afins, desde que atuem dentro de suas competências e respeitem normativas éticas e de classe) julgue necessário para atender a demanda do produtor para a manutenção saudável ou aumento da produção.*

*§4º A disponibilidade, os valores e as características dos itens indicados no §3º deste artigo serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.*

*§5º Na concessão de qualquer benefício instituído no §3º deste artigo, fica autorizado o subsídio financeiro por parte da municipalidade na ordem de 20% (vinte por cento) do total fornecido, baseado no valor indicado pelo regulamento mencionado no §4º.*

*§6º A porcentagem subsidiada se dará com valores advindos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento, previsto no artigo 9º-C da Lei 2469/2009."*



CÂMARA DE VEREADORES  
SÃO BENTO DO SUL



---

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de setembro de 2023.

**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**

Prefeito

**LUIZ ANTONIO NOVASKI**

Assessor de Governo

**JOSÉ DORIVAL DUMS**

Chefe de Gabinete